INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026 - D

Processo Administrativo n.º 2026.114.977

Torna-se público que o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, por meio da Secretaria Executiva de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II****,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18 de novembro de 2026

ID LICITAÇÕES-E: 1103774

Link: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Horário da Fase de Lances: 18 de novembro de 2026 ás8h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de bebidas não alcoólicas (refrigerantes PET 2 litros),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	VALOR ESTIMADO R$
01	84	UNIDADE			923,16
Descritivo: Refrigerante sabor cola, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Coca-Cola ou equivalente de qualidade superior.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**

02	48	UNIDADE			431,52
Descritivo: Refrigerante sabor guaraná, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Guaraná Antarctica ou equivalente de qualidade superior.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
03	48	UNIDADE			421,92
Descritivo: Refrigerante sabor laranja, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Fanta Laranja ou equivalente de qualidade superior.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
04	48	UNIDADE			421,92
Descritivo: Refrigerante sabor limão, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Sprite ou equivalente de qualidade superior.					

1.1.1. Os refrigerantes deverão ser fornecidos em embalagem PET DE 2 (dois) litros, de primeira qualidade, produzidos por fabricante regularmente estabelecendo no país, observadas as normas da ANVISA, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores às marcas de referência indicadas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Todos os anexos são partes integrante deste edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.5. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital**.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitações-e, disponível no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.2.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional

suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.3.3. A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.3.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.2. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

3.9.1.1. Independentemente da quantidade de itens que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

3.9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

3.9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.7.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a MARCA, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.15. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

5.15.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.15.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão de disputa de lances.**

5.17. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.18. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.18.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

5.19.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

6. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.1.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) **no caso de empresário individual**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

6.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2. Caso seja necessária diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de* 05 (cinco) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, que não poderá ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contados imediatamente após a emissão da solicitação, com todos os tributos, embalagem, montagem frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

8.1.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, situada na Avenida Santana, Quadra 1, Lotes 05 e 06, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

8.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte ou manuseio, deverá vir na sua embalagem original, lacrado, com rótulo em português brasileiro, sem qualquer tipo de rasura, onde deve constar todas as informações técnicas do produto, sua data de fabricação e validade, número de lote, exatamente como consta no Edital.

8.1.4. A administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos considerados inadequados ao consumo ou em desacordo com as especificações contatuais, sem qualquer ônus adicional para o APARECIDAPREV.

8.1.5. Os produtos ofertados deverão possuir padrão de qualidade compatível com marcas amplamente comercializadas no mercado nacional.

8.1.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente.

8.1.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total ou, alternativamente, validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, prevalecendo o critério mais vantajoso para a Administração.

8.1.8. Garantia da Qualidade

8.1.8.1 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

8.2. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por

escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

8.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

8.8. Serão designados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.9. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

8.10. **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 9.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

9.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

9.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

10.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. *ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar*

11.10.2. *ANEXO III – Termo de Referência*

11.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.12. As normas que disciplinam serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

11.13. A participação implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

11.14. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

11.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

11.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .**

11.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

11.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .** Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

11.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.° 184/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026, para gestor de contrato, o servidor **Gesinópolis Ramos do Carmo, matrícula: 1972374**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.° 184/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026, para fiscal do contrato, o **servidor Gilbert Gomes Barbosa, Matrícula: 1972281**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em **12 (doze) meses**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, **sendo vedada sua prorrogação.**

14. DO FORO

14.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

15.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 15.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

15.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 15.3, os documentos e informações a seguir:

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação;

c) contratos firmados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 do mês de novembro de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

STEFANY LINARA A. RAMOS
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 A contratação em questão abrange o fornecimento dos seguintes itens de bebidas não alcoólicas, com suas respectivas descrições técnicas resumidas e quantidades anuais estimadas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	VALOR ESTIMADO R$
01	84	UNIDADE			923,16
Descritivo: Refrigerante sabor cola, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Coca-Cola ou equivalente de qualidade superior.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
02	48	UNIDADE			431,52
Descritivo: Refrigerante sabor guaraná, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Guaraná Antarctica ou equivalente de qualidade superior.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
03	48	UNIDADE			421,92
Descritivo: Refrigerante sabor laranja, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Fanta Laranja ou equivalente de qualidade superior.					

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	VALOR ESTIMADO R$
04	48	UNIDADE			421,92
Descritivo: Refrigerante sabor limão, embalagem PET 2 litros, de primeira qualidade, tendo como marca de referência Sprite ou equivalente de qualidade superior.					

1.1.2 Os refrigerantes deverão ser fornecidos em embalagem PET DE 2 (dois) litros, de primeira qualidade, produzidos por fabricante regularmente estabelecendo no país, observadas as normas da ANVISA, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores às marcas de referência indicadas.

1.1.3 As quantidades estimadas baseiam-se no Consumo Histórico Projetado, ajustado pela demanda reprimida identificada e pela previsão de eventos institucionais para o exercício, visando garantir o suprimento contínuo sem gerar estoques excessivos e atendendo à diversidade necessária para os diferentes perfis de público e tipos de eventos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprir o fornecimento de bebidas não alcoólicas, especificamente refrigerantes, para atender às diversas demandas institucionais do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

2.2 Essa demanda é intrínseca à manutenção das atividades administrativas, institucionais e protocolares desenvolvidas pela Autarquia. Abrange, mas não se limita a reuniões administrativas, sessões dos conselhos previdenciários, eventos institucionais, recepção de autoridades, atendimento ao público externo e suporte às atividades internas desempenhadas pelos servidores.

2.3 A disponibilização desses produtos visa proporcionar condições adequadas de acolhimento institucional, garantindo maior conforto aos participantes de reuniões, visitantes, conselheiros, prestadores de serviço e demais usuários que frequentam as dependências do Instituto. Tal medida contribui diretamente para a melhoria da imagem institucional e para a adequada execução das atividades administrativas.

2.4 Adicionalmente, considerando a rotina administrativa do APARECIDAPREV e a permanência diária de servidores em exercício presencial, a contratação busca assegurar condições mínimas de suporte operacional durante a jornada de trabalho, especialmente em eventos internos, reuniões prolongadas e ações institucionais promovidas pela Administração.

2.5É relevante destacar que a ausência de benefício de auxílio-alimentação para os servidores do APARECIDAPREV gera uma demanda por condições mínimas de conforto e suporte durante a jornada de trabalho. A disponibilização de bebidas não alcoólicas para consumo diário no ambiente de trabalho visa mitigar essa lacuna, contribuindo para a satisfação e o desempenho dos colaboradores. Esta medida é fundamental para a manutenção de um ambiente de trabalho digno e produtivo, o que, por sua vez, reflete diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços previdenciários oferecidos à população.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4.1A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de bebidas não alcoólicas (refrigerantes em embalagem PET de 2 litros), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e protocolares do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

4.2Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente.

4.3Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total ou, alternativamente, validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, prevalecendo o critério mais vantajoso para a Administração.

4.4Os produtos ofertados deverão possuir padrão de qualidade compatível com marcas amplamente comercializadas em âmbito nacional, não sendo aceitos produtos de qualidade inferior, com baixa aceitação comercial ou que apresentem características sensoriais incompatíveis com os padrões usuais de mercado.

4.5A Administração poderá rejeitar produtos que, mesmo atendendo formalmente à descrição do item, apresentem qualidade comprovadamente inferior àquela esperada para o consumo institucional, mediante justificativa técnica do fiscal do contrato.

4.6Para fins de julgamento e recebimento, poderão ser exigidos catálogo, ficha técnica ou amostra dos produtos ofertados para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7Os produtos fornecidos deverão:

I) Possuir rotulagem adequada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e composição do produto;

II) Estar em conformidade com as normas de Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes;

III) Apresentar características sensoriais adequadas ao consumo, sem alteração de odor, sabor, cor ou carbonatação;

IV) Possuir padrão usual de mercado e qualidade compatível com produtos amplamente comercializados no segmento;

V) Ser transportados e armazenados em condições adequadas de higiene e conservação.

4.8É vedada a entrega de produtos:

I) Com embalagens amassadas, danificadas, estufadas, violadas ou com vazamentos;

II) Com lacres rompidos;

III) Sem identificação de lote, fabricação ou validade;

IV) Em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V) Com prazo de validade inferior ao exigido.

4.7 Durante a vigência do contrato as entregas de produtos deveram ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo APARECIDAPREV.

4.8 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.9 As entregas deverão ocorrer na sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, situada na Avenida Santana, Quadra 1, Lotes 05 e 06, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

4.10 A administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos considerados inadequados ao consumo ou em desacordo com as especificações contatuais, sem qualquer ônus adicional para o APARECIDAPRV.

4.11 Caso julgado necessário pela Administração, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra dos produtos ofertados para avaliação de conformidade e aceitabilidade, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.1 Os produtos ofertados deverão possuir padrão de qualidade compatível com marcas amplamente comercializadas no mercado nacional.

4.11.2 Para fins de definição do padrão de qualidade esperado pela Administração, adotam-se como marcas de referência:

I) Coca-Cola, para o item refrigerante sabor cola;

II) Guaraná Antarctica, para o time refrigerante sabor guaraná;

III) Fanta Laranja, para o item refrigerante sabor laranja;

IV) Sprite, para o item refrigerante sabor limão.

4.12 Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior às marcas de referência indicadas, vedada a restrição de participação por marca específica.

4.13 Considera-se equivalente o produto que apresente características sensoriais, padrão de fabricação, aceitação comercial e qualidade compatíveis com as marcas de referência adotadas.

4.14 Considerando a natureza comum do objeto, não será admitida a subcontratação do fornecimento, salvo autorização expressa da Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

4.15 Em razão das características do objeto, não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa superveniente da Administração devidamente motivada.

5. Modelo de execução do objeto

5.1O modelo de execução da presente contratação será pautado pelo fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade da Administração do APARECIDAPREV. Esta abordagem visa otimizar o controle e consumo, reduzir desperdícios, manter um estoque mínimo e aprimorar a gestão administrativa dos produtos adquiridos.

5.2As entregas serão realizadas de forma fracionada e localizada, diretamente na sede do Instituto, situada à Av. Santana Quadra 1 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Cep 74987-828 – Aparecida de Goiânia-Go.

5.3Após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo APARECIDAPREV, o fornecedor deverá cumprir o prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas úteis. Este prazo é justificado pela dinâmica operacional do Instituto, que pode demandar agilidade logística para atender a eventos institucionais, reuniões administrativas e sessões de conselhos previdenciários com curto prazo de convocação, evitando desabastecimento e a necessidade de contratações emergenciais.

5.4O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada e autorização expressa da Administração, desde que devidamente justificado e sem prejuízo ao interesse público.

5.5Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.6Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação.

5.7Não serão recebidos produtos que apresentem: embalagem violadas, danificadas, amassadas ou com vazamentos; prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência; sinais de deterioração, armazenamento inadequado ou alteração das características originais; divergência entre o produto

entregue e as especificações contratadas.

5.8Recebimento do Objeto

5.8.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato de entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e verificação aparente das condições das embalagens.

5.8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições de qualidade, validade, integridade e aceitabilidade.

5.8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.9A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais;

5.10 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a APARECIDAPREV.

5.11 A substituição dos produtos não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

5.12 Garantia da Qualidade

5.13 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

5.14 A administração poderá, sempre que julgar necessário, solicita esclarecimentos, documentos complementares ou amostras dos produtos ofertados para fins de verificação da conformidade com as especificações exigidas.

5.15 Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá assegurar a manutenção dos padrões de qualidade apresentados na proposta vencedora.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1A execução contratual será acompanhada a fiscalização por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2A gestão do contrato consistirá no acompanhamento da execução global da contratação, compreendendo o controle dos prazos, saldo contratual, formalização de ocorrências, aplicação de penalidades, prorrogações, reajustes, alterações contratuais e demais atos necessários à adequada administração do ajuste.

6.3A fiscalização do contrato consistirá na verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, quantidades solicitadas e atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

Obrigações do Gestor

I) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

II) Controlar a vigência contratual e os saldos de quantitativos e valores;

III) Instruir pedidos de alteração, reajuste, prorrogação ou rescisão contratual, quando cabíveis;

IV) Adotar providências para saneamento de irregularidades apontadas pela fiscalização;

V) Emitir manifestações e relatórios relacionados à execução do contrato;

VI) Promover os procedimentos necessários à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

1.1. **Obrigações do Fiscal**

I) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

II) Conferir quantitativa e qualitativamente os itens fornecidos;

III) Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

IV) Verificar as condições de acondicionamento, integridade das embalagens, validade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas;

V) Registrar em processo administrativo próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;

VII) Atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto.

6.4Comunicação entre as partes

6.4.1 Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante endereço eletrônico oficialmente informado pelas partes, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.4.2 Consideram-se válidas as notificações encaminhadas para os endereços eletrônicos indicados pela Contratada durante o procedimento licitatório ou na assinatura do instrumento contratual.

6.5Controle de execução

6.5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do APARECIDAPREV, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.5.2 Cada entrega será objeto de conferência pela fiscalização, que verificará:

I) A conformidade dos quantitativos entregues;

II) A adequação das especificações dos produtos;

III) O prazo de validade exigido;

IV) A integridade das embalagens;

V) O atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

6.5.3 O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos.

6.6Ocorrências e não conformidades

6.6.1 As irregularidades verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo Fiscal do Contrato e comunicadas formalmente à Contratada para adoção das medidas corretivas necessárias.

6.6.2 Quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada será notificada para apresentar justificativa ou promover a correção da irregularidade no prazo estabelecido pela Administração.

6.6.3 A reincidência de falhas ou o descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.7Critérios para Pagamento

6.7.1 O pagamento ficará condicionado:

I) Ao recebimento definitivo dos produtos;

II) Ao atesto da nota fiscal do Contrato;

III) À comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante a contratação.

6.7.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

6.8Instrumentos de controle

6.8.1 A gestão e fiscalização contratual poderão utilizar relatórios, ordens de fornecimento, termo de recebimento, notificações, registros de ocorrências e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

6.8.2 Toda documentação produzida durante a execução contratual deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo para fins de controle, transparência e prestação de contas.

7. Critérios de medição e de pagamento

1.2. Os critérios de medição e pagamento visam garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de quitação dos serviços prestados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. **Medição dos Serviços**

7.1A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de itens efetivamente entregues e aceitos pelo APARECIDAPREV, conforme os procedimentos de recebimento provisório e definitivo descritos na seção de Modelo de Gestão do Contrato.

I) A conferência dos produtos será feita pelo Fiscal do Contrato no ato de entrega, verificando a quantidade, tipo, integridade das embalagens e prazos de validade.

II) Somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que forem objeto de recebimento definitivo serão considerados para fins de medição e pagamento.

7.2Documentação para Faturamento

7.2.1 Nota Fiscal (NF-e): devidamente emitida, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e total, e o número do contrato ou processo administrativo correspondente.

7.2.2 Termo de Recebimento Definitivo: assinado pelo Gestor do Contrato, atestando a aceitação dos produtos.

7.2.3 Comprovação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, que comprovem a regularidade da Contratada perante a Fazendo Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social.

7.3Prazo e Condições de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado pelo APARECIDAPREV em até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, desde que a documentação exigida esteja completa e regular.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, conforme dados bancários informados no cadastro.

7.3.3 Em caso de irregularidade na documentação ou nos produtos entregues, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, sem ônus para o APARECIDAPREV.

7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8 O valor do contrato poderá sofrer reajuste com a variação do índice INPC, observado o princípio da anualidade.

1.3.1.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a isonomia, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

8.1Modalidade de Licitação

A contratação ocorrerá via Dispensa de Licitação Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, devido ao valor estimado de R$ 2.198.52.

8.2Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item,** considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global para cada item individualmente, respeitadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3Exigências de Habilitação

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional. As principais exigências incluirão, mas não se limitarão a:

I) **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição dos administradores.

II) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

III) **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

IV) **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.5Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.6Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020

8.7Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.8Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado

8.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

8.14 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.16 É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei n° 12.440/2011;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.198,52 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos),** conforme levantamento realizado pela Administração por meio de Pesquisa de Preços elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

10.Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

10.2.1 2026.07.0721.09.272.0050.2060.33.90.30.07 Fonte: 177

11.Gestão e fiscalização do contrato

11.1 Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF nº ***. ***.366-00, sob matrícula n° 1972374 será o Gestor deste contrato.

11.2 Gilbert Gomes Barbosa, inscrito no CPF nº **.***.591-25, sob matrícula n° 1972281 será o Fiscal deste contrato.

Aparecida de Goiânia, na data da assinatura.

MARCIA TINOCO
Presidente do APARECIDAPREV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Necessidade

1.1.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de fornecimento de bebidas não alcoólicas, especialmente refrigerantes, para atendimento das demandas institucionais do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

1.1.2 A demanda decorre da necessidade de manutenção das atividades administrativas, institucionais e protocolares desenvolvidas pela Autarquia, abrangendo reuniões administrativas, sessões dos conselhos previdenciários, eventos institucionais, recepção de autoridades, atendimento ao público externo e suporte às atividades internas desempenhadas pelos servidores.

1.1.3 A disponibilização dos produtos visa proporcionar condições adequadas de acolhimento institucional, garantindo maior conforto aos participantes de reuniões, visitantes, conselheiros, prestadores de serviço e demais usuários que frequentam as dependências do Instituto, contribuindo para a melhoria da imagem institucional e para a adequada execução das atividades administrativas.

1.1.4 Considerando a rotina administrativa do APARECIDAPREV e a permanência diária de servidores em exercício presencial, a contratação busca assegurar condições mínimas de suporte operacional durante a jornada de trabalho, especialmente em eventos internos, reuniões prolongadas e ações institucionais promovidas pela Administração.

1.1.5 Adicionalmente, a ausência de benefício de auxílio-alimentação para os servidores do APARECIDAPREV gera uma demanda por condições mínimas de conforto e suporte durante a jornada de trabalho. A disponibilização de bebidas não alcoólicas para consumo diário visa mitigar essa lacuna, contribuindo para a satisfação, o desempenho dos colaboradores e a manutenção de um ambiente de trabalho digno e produtivo.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1 Para a solução da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado que se mostram razoáveis e compatíveis com a realidade institucional do APARECIDAPREV, considerando o atendimento a eventos, consumo diário de servidores e recepção de visitantes.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Aquisição Direta de Produtos	Compra de bebidas não alcoólicas (refrigerantes) conforme a demanda, com entrega programada.	Maior controle sobre as marcas; flexibilidade para ajustar as quantidades	Exige espaço para armazenamento; demanda gestão interna de estoque e

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
		conforme a necessidade real.	controle de validades.
Contratação de Serviço de Buffet/Catering	Empresa especializada para fornecer as bebidas juntamente com outros serviços de alimentação para eventos.	Reduz a necessidade de gestão interna de estoque; garante a qualidade do serviço em eventos específicos.	Custo geralmente mais elevado; menos eficiente para o consumo diário e rotineiro dos servidores.
Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, II)	Realização de procedimento de contratação direta por valor, com fornecimento parcelado sob demanda.	Otimização e celeridade processual; preços fixados; redução da necessidade de grandes estoques físicos.	Exige planejamento prévio das quantidades estimadas para o período estipulado.
Instalação de Máquinas de Venda Automática	Parceria ou locação de máquinas que disponibilizam bebidas para compra individual.	Praticidade e disponibilidade constante; reduz a necessidade de manipulação e armazenamento interno.	Pode não ser adequada para eventos formais; exige infraestrutura elétrica e o custo unitário pode ser superior.

2.2 Após análise das alternativas, concluiu-se que a aquisição direta de bebidas não alcoólicas por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, por reunir viabilidade operacional, alta economicidade, segurança jurídica e compatibilidade com o baixo valor total da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1 A solução escolhida possibilita o abastecimento contínuo da Autarquia, garante maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos e permite planejar adequadamente o consumo institucional, evitando desabastecimento e desperdícios.

3.2 A contratação será executada mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, permitindo maior controle do consumo, manutenção de estoque mínimo e melhor gestão administrativa.

3.3 A solução contempla o fornecimento de refrigerantes em embalagem PET de 2 litros, observando padrões mínimos de qualidade, aceitabilidade e segurança alimentar, em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

3.4 Os produtos deverão possuir características usuais de mercado, com especificações técnicas capazes de assegurar padronizações mínimas de qualidade para atendimento das atividades institucionais.

3.5 Observações Obrigatórias:

1) É vedada a entrega de produtos com embalagens amassadas, sujas, com lacres rompidos ou rótulos danificados.

2) Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3) A Administração reserva-se o direito de exigir amostras para teste de aceitabilidade sensorial antes da homologação do item, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.6 Metodologia de Estimativa: Baseia-se no Consumo Histórico Projetado, ajustado pela demanda de eventos institucionais para o próximo exercício, conciliando o consumo rotineiro com as flutuações sazonais.

3.7 Justificativa dos Itens: O quantitativo foi dimensionado para garantir o suprimento contínuo sem gerar estoques excessivos, com sabores divididos de forma a atender aos diferentes perfis de público.

Item	Descrição Técnica Resumida	Unid.	Qtd. Anual (Est.)
01	Refrigerante Sabor Cola (Padrão Coca-Cola / Pepsi) - PET 2L	Unid	84
02	Refrigerante Sabor Guaraná (Padrão Antarctica / Kuat) - PET 2L	Unid	48
03	Refrigerante Sabor Laranja (Padrão Fanta / Sukita) - PET 2L	Unid	48

Item	Descrição Técnica Resumida	Unid.	Qtd. Anual (Est.)
04	Refrigerante Sabor Limão (Padrão Soda Limonada / Sprite) - PET 2L	Unid	48
TOTAL	**Bebidas Não Alcoólicas (Refrigerantes)**	**Unid**	**228**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A definição dos requisitos visa assegurar que a execução do objeto ocorra de forma alinhada às necessidades do APARECIDAPREV, garantindo eficiência logística e segurança alimentar.

4.2 Lista de Requisitos e Justificativas Técnicas Concretas

1) Exigência de Amostra e Teste de Aceitabilidade Sensorial: Apresentação de amostras pelo adjudicatário para análise técnica antes da homologação. Justificativa: Essencial para evitar a aquisição de produtos com baixa aceitabilidade (excesso de gás, sabor residual metálico ou adoçantes artificiais), assegurando equivalência às marcas de referência.

2) Prazo de Entrega de 48 Horas Úteis: Cumprimento rigoroso do prazo após a emissão da Ordem de Fornecimento. Justificativa: Eventos institucionais e sessões dos conselhos podem ocorrer com curto prazo de convocação, exigindo agilidade logística para evitar desabastecimento.

3) Validade Mínima Residual de 75%: Garantia de que os produtos entregues possuam a maior parte de sua vida útil disponível ou mínimo de 6 meses. Justificativa: Como o consumo é parcelado, amplia o tempo útil de armazenamento, reduz perdas e evita a "queima de estoque" por parte do fornecedor.

4) Entrega Fracionada e Localizada: Realização de entregas parceladas diretamente na sede do Instituto (Avenida Santana, Quadra 1, Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia - GO). Justificativa: O espaço físico para armazenamento é limitado; a entrega parcelada mantém o estoque enxuto e preserva as áreas administrativas.

5) Comprovação de Registro no MAPA/ANVISA: Apresentação de documentos que atestem a regularidade sanitária dos produtos. Justificativa: Requisito indispensável de segurança alimentar, garantindo que os produtos atendam às normas legais de identidade e qualidade.

4.3 Especificações Mínimas dos Produtos

Item 01 - Refrigerante Sabor Cola: Bebida gaseificada não alcoólica, obtida pela dissolução de extrato de noz de cola ou equivalente em água potável, adicionada de açúcar e ingredientes permitidos. Garrafa PET de 2 litros, lacrada e íntegra. Validade mínima de 6 meses na entrega.

Item 02 - Refrigerante Sabor Guaraná: Bebida gaseificada não alcoólica, elaborada com extrato de guaraná ou equivalente, contendo características compatíveis com o padrão usual de mercado. Garrafa PET de 2 litros, lacrada e íntegra. Validade mínima de 6 meses na entrega.

Item 03 - Refrigerante Sabor Laranja: Bebida gaseificada não alcoólica sabor laranja, contendo aroma natural ou equivalente permitido pela legislação sanitária vigente. Garrafa PET de 2 litros, lacrada e íntegra. Validade mínima de 6 meses na entrega.

Item 04 - Refrigerante Sabor Limão: Bebida gaseificada não alcoólica sabor limão, contendo aroma natural ou equivalente permitido pela legislação sanitária vigente. Garrafa PET de 2 litros, lacrada e íntegra. Validade mínima de 6 meses na entrega.

4.4. Requisitos Gerais dos Produtos: Os produtos devem possuir rotulagem adequada (fabricante, lote, validade); ser entregues em embalagens íntegras (sem avarias ou vazamentos); apresentar características sensoriais adequadas; e ser transportados sob condições estritas de higiene.

4.5. **Critérios de Aceitabilidade:** A Administração recusará produtos que apresentem sinais de deterioração, estejam em desacordo com as especificações, possuam validade inferior ou embalagens violadas. A substituição ocorrerá sem ônus para a Autarquia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de bebidas não alcoólicas (refrigerantes), visando atender às necessidades administrativas, institucionais e protocolares do APARECIDAPREV.

5.2. A solução contempla não apenas a aquisição, mas toda a logística necessária para o abastecimento contínuo, compreendendo o fornecimento sob demanda, transporte adequado, descarga na sede e a substituição imediata de produtos recusados.

5.3. O modelo adotado prevê fornecimento parcelado, garantindo o controle administrativo do consumo, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento.

5.4. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com o mercado nacional, observando requisitos de segurança alimentar e regularidade sanitária.

5.5. A contratação confere maior previsibilidade administrativa e planejamento, evitando aquisições fragmentadas de pequena monta por meio de adiantamentos, em estrita observância aos princípios da eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Considerando o baixo valor estimado e a inviabilidade de utilização de ata de registro de preços vigente que atenda às especificidades do órgão, a realização de procedimento próprio de Dispensa de Licitação Eletrônica mostrou-se a via legal e administrativa mais adequada.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1 Não há contratações que guardem relação de interdependência ou afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao Art. 40, inciso V, alínea "b" e ao Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo parcelamento do objeto por itens (sabores Cola, Guaraná, Laranja e Limão).

7.2. **Ampliação da Competitividade:** O mercado de bebidas possui distribuidores com exclusividades regionais ou melhores condições para marcas específicas. O parcelamento por itens permite que diferentes fornecedores disputem onde possuem maior vantagem, reduzindo o preço final.

7.3. **Viabilidade Técnica e Logística:** Os itens são meramente divisíveis, inexistindo interdependência funcional que exija fornecedor único. O recebimento de itens distintos de fornecedores diferentes é perfeitamente gerível pelo almoxarifado centralizado do Instituto, sem prejuízo operacional.

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1. A presente demanda está devidamente prevista e alinhada ao planejamento estratégico do Plano de Contratações Anual (PCA) do APARECIDAPREV para o exercício de 2026.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa alcançar resultados estratégicos focados na eficiência administrativa e na otimização dos recursos públicos:

9.1.1. **Celeridade e Eficiência Administrativa**: A consolidação da demanda por meio de um processo célere de Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, II) evita a repetição desnecessária de dispensas físicas ou compras diretas fragmentadas de balcão, desonerando a equipe administrativa.

9.1.2. **Clima Organizacional e Bem-Estar:** Oferecer suporte e conforto aos servidores durante a jornada diária, mitigando a ausência do benefício de auxílio-alimentação e mantendo um ambiente produtivo.

9.1.3. **Excelência no Atendimento:** Garantir que conselheiros, autoridades e o público externo sejam recepcionados com produtos de qualidade padronizada.

9.1.4. **Logística Enxuta (Just-in-Time):** Manter estoques mínimos por meio de entregas fracionadas, reduzindo custos de armazenamento e eliminando riscos de perda de produtos por vencimento.

9.1.5. **Rastreabilidade e Transparência:** Plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que todo o gasto com o objeto seja planejado, auditável e livre de fracionamento ilegal de despesa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/AJUSTE

10.1. Para a viabilidade plena do fornecimento, as seguintes providências internas devem ser consolidadas antes da assinatura do ajuste ou emissão da nota de empenho:

• **Governança e Fiscalização:** Designação formal, via portaria, do Gestor e do Fiscal do contrato, orientando-os sobre a conferência dos critérios de aceitabilidade e marcas de referência.

• **Infraestrutura Logística:** Adequação física das áreas de copa e almoxarifado, instalando suportes/estrados adequados para evitar o contato direto dos fardos com o solo.

• **Gestão de Estoque:** Implementação rigorosa do método PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) para eliminação de desperdícios.

• **Suporte Operacional:** Higienização e revisão técnica dos equipamentos de refrigeração para garantir o consumo dos produtos na temperatura adequada.

11. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

11.1. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em conformidade com as resoluções da ANVISA (RDC nº 216/2004 e RDC nº 52/2014).

11.2. No âmbito do APARECIDAPREV, a contratação pauta-se pelo desenvolvimento sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) através de três eixos:

1) **Mitigação de Impactos:** Destinação ecologicamente correta e reciclagem das embalagens PET vazias, além da otimização das rotas de entrega para redução da pegada de carbono.

2) **Eficiência de Recursos:** Consumo consciente de energia na refrigeração e eliminação do desperdício de insumos alimentares por meio do controle estrito de validades.

3) **Ganhos Institucionais:** Incentivo à economia circular, fomento a cooperativas locais de reciclagem e fortalecimento da cultura de educação ambiental na Autarquia.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, viável e plenamente adequada para o atendimento das demandas operacionais do APARECIDAPREV.

12.2. Restou demonstrada a necessidade do fornecimento contínuo para suporte às atividades internas, sessões dos conselhos e recepção institucional.

12.3. Constatada a inexistência de ata de registro de preços externa vigente compatível com as necessidades da Autarquia, a adoção de um procedimento próprio tornou-se mandatória.

12.4. Em razão disso, a realização de procedimento de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) constitui a alternativa mais adequada sob os

aspectos técnico, logístico, econômico e jurídico. O valor total estimado de R$ 2.198,52 é perfeitamente compatível com os limites legais da contratação direta e os preços praticados no mercado.

12.5. A solução não apresenta impedimentos técnicos, possui total alinhamento com o PCA 2026 e racionaliza as aquisições públicas. Recomendamos o prosseguimento do processo para a juntada do Termo de Referência corrigido e posterior autorização da Presidência.

13. RESPONSÁVEL

Aparecida de Goiânia, data da assinatura.

GESINOPOLIS RAMOS DO CARMO
Diretor Administrativo

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS (REFRIGERANTES PET 2 LITROS), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Célia Maria, Cep: 74.987-828, - Aparecida de Goiânia - GOIÁS, neste ato representada pela Presidente do **APARECIDAPREV, Sra. MARCIA TINOCO SILVA,** escrita no CPF/MF sob o 000.000.000-03;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **contratada** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. **2026.114.977**, **Dispensa nº. 034/2026** , de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de bebidas não alcoólicas (refrigerantes PET 2 litros)**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os objetos ora contratados são:

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	VALOR ESTIMADO R$
01					
Descritivo:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1 O instrumento contratual entrará em vigor a partir de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, que não poderá ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contados imediatamente após a emissão da solicitação, com todos os tributos, embalagem, montagem frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.1.1. Os objetos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, situada na Avenida Santana, Quadra 1, Lotes 05 e 06, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

3.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

3.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte ou manuseio, deverá vir na sua embalagem original, lacrado, com rótulo em português brasileiro, sem qualquer tipo de rasura, onde deve constar todas as informações técnicas do produto, sua data de fabricação e validade, número de lote, exatamente como consta no Edital.

3.1.4. A administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos considerados inadequados ao consumo ou em desacordo com as especificações contatuais, sem qualquer ônus adicional para o APARECIDAPREV.

3.1.5. Os produtos ofertados deverão possuir padrão de qualidade compatível com marcas amplamente comercializadas no mercado nacional.

3.1.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente.

3.1.7. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total ou, alternativamente, validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, prevalecendo o critério mais vantajoso para a Administração.

3.1.8. Garantia da Qualidade

3.1.8.1 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

3.2. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3.8. Serão designados pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

3.9. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

3.10. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.3 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar, a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.1.3.1. Data de emissão;

4.1.3.2. Estar endereçada a _____;

4.1.3.4. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.1.3.5. Valor unitário e total;

4.1.3.6. Especificação do objeto fornecido.

4.1.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.1.6. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.2 DO REAJUSTAMENTO

4.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.2.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.2.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.2.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.2.11. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

5.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

5.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

5.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

5.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

5.8. A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.4. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.9. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

7- CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.0721.09.272.0050.2060.339030

8- CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7 DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

8.7.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.° 184/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026, para gestor de contrato, o servidor **Gesinópolis Ramos do Carmo, matrícula: 1972374**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.° 184/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026, para fiscal do contrato, o **servidor Gilbert Gomes Barbosa, Matrícula: 197228,, atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

12.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e

c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

12.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;

b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

c) Guia de recolhimento do INSS;

d) Guia de recolhimento do FGTS;

e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e

f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

12.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

12.4. A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e

c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

12.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

12.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

12.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE DE RISCO

15. Introdução

15.3. Descrição do Objeto

1.1.1 Aquisição parcelada de bebidas não alcoólicas (refrigerantes PET 2 litros) para atendimento das demandas institucionais do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV em seus eventos, reuniões, solenidades, recepção de autoridades e demais eventos correlatos pertinentes a autarquia.

15.4. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

15.4.01. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

15.4.02. O presente documento foi elaborado conforme recomendação contida no site do Governo Digital.

15.5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

15.6. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação	**Valor**
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

15.7. Descrição dos impactos:

15.7.01. **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a um novo planejamento.

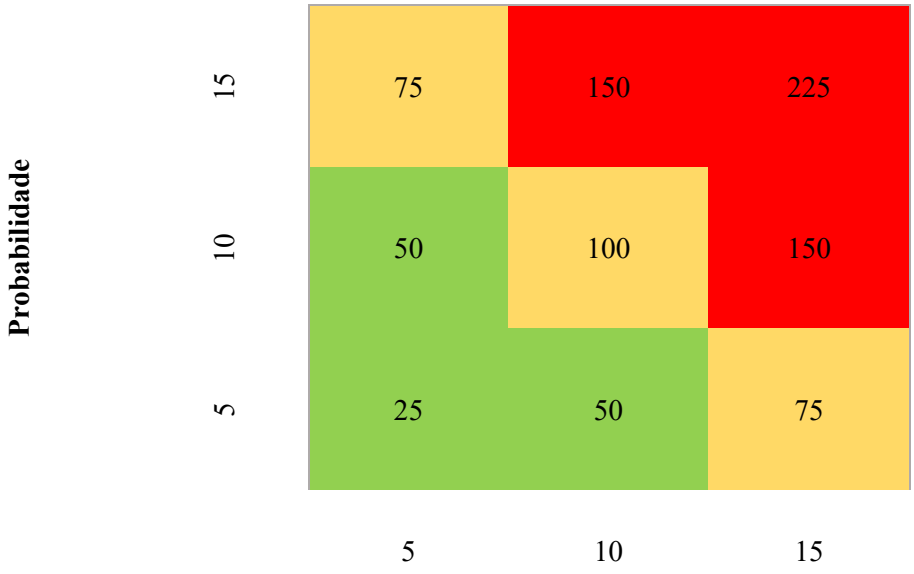
15.7.02. **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

15.7.03. **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

15.8. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.9. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:

Matriz: Probabilidade X Impacto



15.10. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade X impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo se admite a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

15.11. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, nível de risco alto.

15.12. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

15.13. Áreas Envolvidas:

15.13.01. Diretoria Administrativa.

16. Matriz de Risco

2.1 A síntese da devida análise de Riscos pode ser verificada na tabela que segue:

Fase	Id	Risco	Probabilidade	Impacto	Responsáveis pelas medidas preventivas e de contingência	Danos	Medidas Preventivas e de Contingência
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	1.	Restrição da competitividade, impugnação do Edital.	Baixa	Médio	Setor demandante /Coordenadoria de Licitações e Compras	Atraso/Licitação fracassada, deserta/ Impugnação do edital.	Correta descrição e dimensionamento do Objeto e dos Requisitos / Critérios objetivos de seleção / Utilizar modelos de documentos (Temo de Referência, Edital) da AGU adequados ao objeto. Submissão do processo à análise da Coordenadoria do Setor Demandante (interno), da Secretaria de Licitação, Controle Interno e PGM-GO.
	2.	Elaboração de ETP e/ou TR com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos	Baixa	Médio	Setor demandante	Não entrega do objeto ou entrega divergente do pretendido / Atraso no processo de contratação e, consequentemente atraso	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento e conhecimento do escopo da contratação e

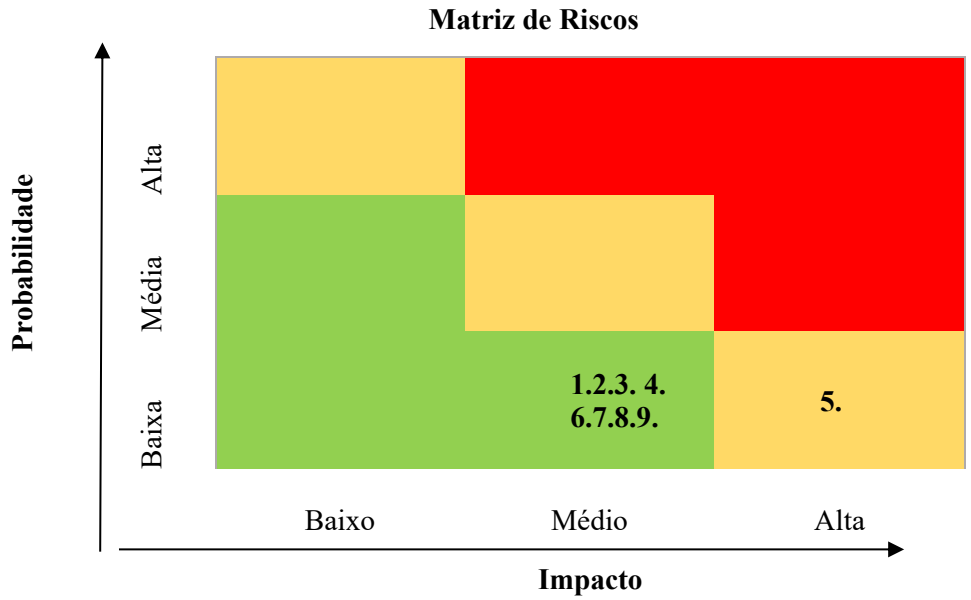
						na entrega. Licitação fracassada, deserta.	do objeto / Revisão dos documentos por pares da equipe do setor demandante.
	3.	Superdimensionamento ou Subdimensionamento do objeto	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica	Contratação e execução do objeto divergente do pretendido. Entrega parcial ou acima do necessário. Prejuízo ao erário.	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento e conhecimento do escopo da contratação e do objeto / Revisão dos documentos por pares da equipe do setor demandante.
	4.	Estimativa de preços inadequada	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica/Sec. de Licitação	Não obter sucesso na licitação em razão de preço inferior ou superior ao praticado pelo mercado. Prejuízo ao erário.	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento para pesquisa de preços e conhecimento do escopo da contratação e objeto / Preferência por método e base de informações mais verossímeis à realidade da administração pública / Revisão dos documentos por pares / Solicitar nova cotação caso haja divergência

							ao preconizado pela Lei de licitação.
Gestão do Contrato	**5.**	Inexecução contratual	Baixa	Alto	Setor demandante/equipe técnica /Gestor e/ou Fiscais do Contrato	Suspensão do contrato / Não fornecimento do objeto total ou parcial / Comprometimento da prestação dos serviços/ Diminuição da qualidade e satisfação dos usuários pela estrutura e serviços prestados.	Escolha criteriosa das empresas participantes da estimativa de preços, acompanhada da devida justificativa, quando for o caso / Definição precisa do objeto, requisitos da contratação e modelo de execução / Follow-up pelo Gestor e Fiscal/ Reunião com o representante da(s) empresa(s), antes do início da execução, alinhando de maneira clara como deve ser executado o objeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência dos resultados pretendidos /

							Aplicação de Sanções e Multas.
	6.	Atraso na entrega do objeto	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica /Gestor ou Fiscais do Contrato	Atraso na disponibilização do objeto/ Diminuição da qualidade dos serviços, redução do bem-estar /	Comunicação com a empresa vencedora, reforçando de maneira objetiva e transparente como devem ser executados o objeto e qualidade esperada. Aplicação de sanções e multas.
	7.	Inconformidade do objeto	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica /Gestor ou Fiscais do Contrato	Atraso na entrega do objeto/ Resultados divergentes ao pretendido / Baixa qualidade / / Diminuição da qualidade dos serviços, redução do bem-estar / Insatisfação de servidores e público que busca pelos serviços do Instituto / Suspensão da contratação.	Descrição objetiva e transparente do objeto, / Vistoria rigorosa do objeto / Recusa do recebimento mediante notificação / Aplicação de Sanções e Multas.
	8.	Baixa qualidade do objeto	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica /Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor ou	Atraso na entrega do objeto / Resultados divergentes ao pretendido / Diminuição da qualidade	Descrição objetiva e transparente do objeto, requisitos de qualidade bem definidos,

					Fiscais do Contrato.	dos serviços, redução do bem-estar / Insatisfação de servidores e público que busca pelos serviços do Instituto/ Suspensão da contratação.	bem como o modelo de execução do objeto / Vistoria rigorosa do objeto recebido / Reunião com a empresa vencedora, alinhando de maneira objetiva e transparente sobre a perfeita execução do objeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado pretendido/ Recusa do recebimento mediante notificação / Aplicação de Sanções e Multas.
	9.	Inércia frente aos descumprimentos de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos ocorridos ao longo do contrato	Baixa	Médio	Gestor e Fiscal do Contrato	Diminuição da qualidade dos serviços, redução do bem-estar / Insatisfação de servidores e público que busca pelos serviços do Instituto / Aumento do risco de contratação futura	Treinamento e capacitação dos Gestores e Fiscais/ Distribuição proporcional de processos para gestão e fiscalização aos agentes, de modo a minimizar possível sobrecarga das

						insuficiente para atender aos objetivos do Instituto.	atividades de fiscalização e gestão. Aplicação de sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.



2.2. Conforme análise da Matriz de Riscos, conclui-se o seguinte cenário:

1) **Risco baixo:** 1. 2. 3. 4. 6.7.8.9.
2) **Risco médio:** 5.
3) **Risco alto:**

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

15.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

16.2 A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____